



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

LEI NÚMERO 1456 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA - DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O QUADRIÊNIO DE 2010-2013.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE **JAMBEIRO**,
ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS CONTIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI 4.320/64 E NA LEI 101/2000, FICÁ ESTABELECIDO PELA PRESENTE LEI, O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O PERÍODO DE 2010-2013.

ART. 2º - O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 CONTEMPLA METAS, OBJETIVOS E DIRETRIZES PRIORITÁRIAS PARA AS AÇÕES E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL, ORGANIZANDO A ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL, ORIENTANDO O PLANEJAMENTO PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PARA O PERÍODO RETRO DEFINIDO, E QUE SERÃO FINANCIADOS COM OS RECURSOS PREVISTOS NO ANEXO I DESTA LEI.

ART. 3º - PARA EFEITO DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:

I - PROGRAMA: INSTRUMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ARTICULA UM CONJUNTO DE AÇÕES VISANDO À CONCRETIZAÇÃO DO OBJETIVO NELE ESTABELECIDO, E SUA IMPLEMENTAÇÃO DETERMINA A OFERTA DOS BENS E SERVIÇOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE, GERANDO RESULTADOS PASSÍVEIS DE AFERIÇÃO POR INDICADORES;

II - AÇÃO: INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO QUE CONTRIBUI PARA ATENDER AO OBJETIVO DE UM PROGRAMA, SENDO CLASSIFICADA, CONFORME A SUA NATUREZA, EM:

A) PROJETO: INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO PARA ALCANÇAR O OBJETIVO DE UM PROGRAMA, ENVOLVENDO UM CONJUNTO DE OPERAÇÕES, LIMITADAS NO TEMPO, DAS QUAIS RESULTA UM PRODUTO QUE CONCORRE PARA A EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO;

B) ATIVIDADE: INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO PARA ALCANÇAR O OBJETIVO DE UM PROGRAMA, ENVOLVENDO UM CONJUNTO DE OPERAÇÕES QUE SE REALIZAM DE MODO CONTÍNUO E PERMANENTE, DAS QUAIS RESULTA UM PRODUTO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO;

C) OPERAÇÃO ESPECIAL: DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO, E NÃO GERA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

ART. 4º OS VALORES FINANCEIROS, METAS FÍSICAS E PERÍODOS DE EXECUÇÃO ESTABELECIDOS PARA AS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SÃO ESTIMATIVOS, NÃO SE CONSTITUINDO EM LIMITES À PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS EXPRESSAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EM SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS.

ART. 5º - O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 ESTABELECE AS DESPESAS DE CAPITAL, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DELAS DECORRENTES, E OS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, EXPRESSOS NOS ANEXOS II, III E IV DESTA LEI, COM PRIORIDADE PARA:

- 1** – AÇÕES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DIRIGIDAS AO SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PLANEJADAS PARA ALCANÇAR OS MELHORES RESULTADOS FINAIS DE REDUÇÃO DO ABSENTEÍSMO DO ALUNATO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO.
- 2** – AÇÕES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DESTINADAS A GARANTIR AOS MUNÍCIPIES SERVIÇOS LIGADOS AO ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICIPAL.
- 3** – AÇÕES E PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PARA INCREMENTAR PROGRAMAS DESTINADOS AO INCENTIVO DO TURISMO E DEMAIS OPÇÕES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE PROPORCIONANDO ÀS ÁREAS DA ZONA RURAL, INTEGRAÇÃO COM OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E DEMAIS VOCAÇÕES NATURAIS DO MUNICÍPIO.
- 4** - REALIZAR CAMPANHAS DESTINADAS À SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DE NATUREZA CÍCLICA OU CONTÍNUA, INTEGRADOS AOS PROGRAMAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL, INCLUSIVE OS DESTINADOS À HABITAÇÃO POPULAR AOS MUNÍCIPIES DE BAIXA RENDA, INCREMENTANDO AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVOS DE DIMINUIÇÃO DO DESEMPREGO E MELHORIA DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS ANEXOS II, III E IV REPRESENTAM, RESPECTIVAMENTE:

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS;

ANEXO III – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;

ANEXO IV – ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES EXECUTORAS.

ART. 6º - NENHUM INVESTIMENTO OU AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO, CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO SERÁ INICIADO SEM PRÉVIA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL.

§ 1º - O PODER EXECUTIVO PODERÁ PROPOR, POR INTERMÉDIO DE PROJETOS DE LEIS À CÂMARA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO, A INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

§ 2º - OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA LEI ESTÃO ORÇADOS A PREÇOS CORRENTES COM AS MEDIDAS DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO SUGERIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, PODENDO OS MESMOS SER ADEQUADOS EM SEUS RESULTADOS POR ATO DO EXECUTIVO, SEMPRE QUE OS ÍNDICES PROJETADOS SOFREREM ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

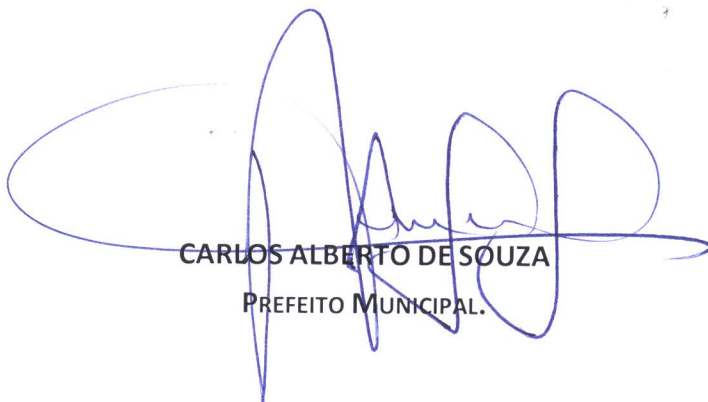
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

§ 3º NOS CASOS EM QUE AS AÇÕES SEJAM LIMITADAS A APENAS UM DETERMINADO EXERCÍCIO, NÃO CORRESPONDENDO A PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA, AS MESMAS SERÃO INSERIDAS APENAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

ART. 7º - O PODER EXECUTIVO ENVIARÁ A CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE CADA EXERCÍCIO, O PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, QUE SERÁ ACOMPANHADA DAS ALTERAÇÕES OU INCLUSÕES DE PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO.

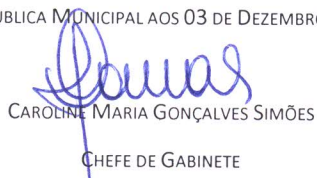
ART. 8º - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JAMBEIRO, 03 DE DEZEMBRO DE 2009



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2009.



CAROLINE MARIA GONÇALVES SIMÕES
CHEFE DE GABINETE